



**LEI Nº896/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, INCLUINDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir o custo normal e aporte para a amortização do Déficit Atuarial do RPPS de Fernão, conforme tabela abaixo:

| Ano         | Ativos         | Inativos e Pensionistas | Ente (Executivo e Legislativo) |            |
|-------------|----------------|-------------------------|--------------------------------|------------|
|             |                |                         | Custeio                        | Aporte     |
|             | Custeio Normal | Custeio Normal          | Normal                         | Financeiro |
| 2017 a 2051 | 11,00%         | 11,00%                  | 16,50%                         | 4,15%      |

**§ 1º** - A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% incidentes sobre o valor que exceder ao teto do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

**§ 2º** - A incidência de contribuição previdenciária, patronal e servidores, dos Poderes Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, incidirão sobre a folha salarial, inclusive sobre o 13º salário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



§ 3º - No custeio normal do Ente, está incluída a taxa de administração de 2,00%.

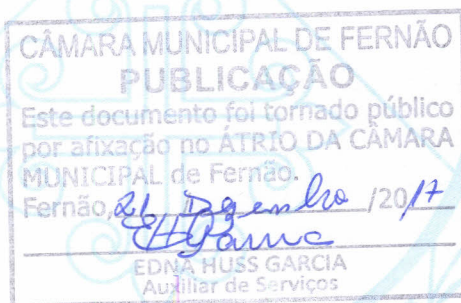
**Art. 2º** - Caso a avaliação atuarial anual indique a necessidade de alterar a Contribuição Patronal e Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial, poderão ser revistas através de novo Projeto de Lei do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, 21 de dezembro de 2017.

ADELICIO APARECIDO MARTINS

Prefeito Municipal



*Matrícula  
02*

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

Marco Antonio Borelli  
RG: 18.910.935  
Secretário Municipal de Governo